



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

HOMOLOGAÇÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Corbélia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município e na alínea “d” do inciso III do Art. 20 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, a indicação de Vereadores para compor as comissões permanentes da Câmara havida em comum acordo em reunião realizada com a presença de todos os Edis em 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Corbélia, nos termos do §1º do Art. 51 do Regimento Interno, bem como tornar público os respectivos Presidente e Vice-Presidente das citadas comissões, conforme segue:

§1º Comissão de Justiça e Redação – CJR:

- I – Presidente: Emanuel Andriago Huff – PP;
- II – Vice-Presidente: Marcos Edson Jandrey – MDB;
- III – Membro: Marily Skottki Bloemer – PP.

§2º Comissão de Economia, Finanças e Orçamento – CEFO:

- I – Presidente: Volmir Gronefeld Reis – PSC;
- II – Vice-Presidente: Marcos Edson Jandrey – MDB;
- III – Membro: Emanuel Andriago Huff – PP.

§3º Comissão de Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo – CDSET:

- I – Presidente: Marily Skottki Bloemer – PP;
- II – Vice-Presidente: Elis Stefanello – PODE;
- III – Membro: Claudino Dias de Lara – MDB.

§4º Comissão de Educação, Cultura e Saúde – CECS:

- I – Presidente: Claudino Dias de Lara – MDB;
- II – Vice-Presidente: Marily Skottki Bloemer – PP;
- III – Membro: Maycon André Ruela – PODE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

§5º Comissão de Indústria, Comércio e Agropecuária – CICA:

I – Presidente: Eli Stefanello – PODE;

II – Vice-Presidente: Nei Adair Pauvels – PSC;

III – Membro: Emanuel Andrigo Huff – PP.

§6º Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos:

I – Presidente: Nei Adair Pauvels – PSC;

II – Vice-Presidente: Claudino Dias de Lara – MDB;

III – Membro: Marcos Edson Jandrey – MDB.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor mediante a publicação da competente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Corbélia, 21 de fevereiro de 2022.

PAULINHO ZAQUETTE
Presidente